DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1460** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Extratos de Contrato 9
Errata 10
Advertências / Notificações 10
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 311, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o funcionamento da extensão do C.M.E.I. "Professora Iracema de Oliveira Valente" no prédio localizado na Rua Antônio Alves Ferreira, 450, Bairro Vila Cristal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da extensão do Centro Municipal de Educação Infantil (C.M.E.I) "Professora Iracema de Oliveira Valente" no prédio localizado na Rua Antônio Alves Ferreira, nº 450, Bairro Vila Cristal, para o ano letivo de 2026, observadas as diretrizes pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A extensão funcionará de acordo com a demanda apresentada pela unidade escolar, assegurando a oferta adequada às crianças e o cumprimento da carga horária prevista na legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a efetivação deste decreto, incluindo organização das turmas, distribuição de professores e adequações operacionais pertinentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
LUZIA APARECIDA MANI
Secretária Municipal de Educação

.....

Portarias

PORTARIA Nº1.059, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Vittoria Calgari Thomazella, do cargo de Medica Emergencista, a partir de 7 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Sarah Carreira Rufato cargo de Nutricionista,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 o Sr.(a) Maria Carolina Coelho Andrade cargo de Nutricionista a partir de 1 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº 1.061, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Ana Paula Mantovani, matrícula nº 1340, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 25 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.062, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, o Sr. Matheus Oliveira Borges, matricula n°37048 do cargo de Agente de Organização Escolar, a partir de 6 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.063, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Patricia Viesti De Oliveira Mazza, matrícula nº 1234, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 25 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.064, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daiane Vicentini, matrícula nº 3416, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 25 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.065, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Leticia Furlan Sousa, matrícula nº 37032, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 25 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.066, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Moacir De Paula Arantes, matrícula nº 1524, afastamento pelo período de 3 (três) dias, em 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.067, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de

suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Ana Keila Dos Reis, matrícula nº 36045, afastamento pelo período de 19 (dezenove) dias, a partir de 27 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.068, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daniel Mandu Mininel, matrícula nº 700087, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 25 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.069, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daisy Fabiane Augusto, matrícula nº 3205, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 26 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Erika Cristina De Oliveira Da Silva, matrícula nº 38008, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em de 27 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Ana Carolina Nero Silveira, matrícula nº 39030, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 2 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.072, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de

suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Carmem Silvia Martins, matrícula nº 35039, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.073, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Rosimeire Ana Franca Silva, matrícula nº 36076 e 36086, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Isis Daiane Reato, matrícula nº 37024, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.075, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daisy Fabiane Augusto, matrícula nº 3205, afastamento pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 1 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.076, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Luiz Paulo Rezende Hautz Dias, matrícula nº 39063, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 30 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.077, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Rachel Leone Marchi Del Vecchio, matrícula nº 604400, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 1 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.078, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Laudiceia Edith Da Silva, matrícula nº 866001, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.079, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Liliane dos Santos, matrícula nº 843001, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de novembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.080, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Emanuela Rodrigues Dos Santos, matrícula nº 3010, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, em 3 e 4 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.081, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Luana Roberta Brito Alexandre, matrícula nº 9347901, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 5 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.082, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Wilian Bueno Leone, matrícula nº 3346, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 3 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.083, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Andreza Daiane Rossanese Gentil, matrícula nº 38056, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 4 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.084, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Joyce De Paula Bressanin, matrícula nº 35070, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.085, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Bruna Da Silva Camelucci, matrícula nº 808000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Valquiria Aparecida Seleghim, matrícula nº 3045, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 9 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.087, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Fernanda Aparecida Ceribeli, matrícula nº 3330, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.088, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Maria Paula de Sousa Carreira, matrícula nº 1924, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 11 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.089, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Ana Beatriz Rodrigues Barbosa, matrícula nº 3360, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.090, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Valquiria Aparecida Seleghim, matrícula nº 3045, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 11 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.091, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz, matrícula nº 741000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 11 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 1.057, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes e o cronograma para a inscrição ao processo de atribuição de classes e/ou aulas na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

LUZIA APARECIDA MANI, Secretária Municipal de Educação de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º A Portaria nº 1.057, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No artigo 7º, inciso I (Fase I – Professor de Educação Infantil), fica acrescido o § 1º, com a seguinte redação:

§1º Os professores que atribuirem nas 1ªs e 2ªs Etapas deverão, obrigatoriamente, participar do Programa LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Governo Federal.

II - No artigo 7º, inciso II (Fase II – Professor de Educação Básica I), fica suprimido o parágrafo que dispunha sobre o "Reforço Escolar de Língua Portuguesa e Matemática", a ser oferecido na E.M.E.F.T.I. "Prof. José da Silva Passos", no período da tarde, como carga suplementar de 6 (seis) horas/aula, destinado aos professores PEB I que não possuam acúmulo de cargos.

III - No artigo 7º, inciso IV (Fase IV – Professor de Educação Básica II), fica acrescido o §3º, com a seguinte redação:

§ 3º Todas as aulas de PEB-II serão atribuídas na sua totalidade dentro da Unidade Escolar, esgotando a sua jornada. Não havendo a jornada completa, buscar em outra unidade escolar que a tenha. Caso não haja o número de aulas suficientes constituir-se-á o remanescente em outras Unidades Escolares.

IV – No artigo 13, fica acrescido o § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - O servidor em regime de acumulação de cargos não poderá atribuir os dois cargos no mesmo período, simultaneamente, conforme disposto na Constituição Federal.

V – Na planilha de registro e controle de jornada das Atividades de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha do Docente (ATPL), seção "Observações Importantes", fica suprimida a referência ao "Secretário de", permanecendo a seguinte redação:

"Para fins de registro e controle de jornada do ATPL, a presente planilha deverá ser assinada pelo professor e revalidada pelo Diretor Escolar e pelo Coordenador Pedagógico, devendo ser entregue pelo professor na secretaria da sua unidade escolar até o dia 15 de cada mês."

Art.2º As demais disposições da Portaria nº 1.057, de 10 de dezembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
LUZIA APARECIDA MANI
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
2º Aditivo
Dispensa de Licitação nº. 650/2024
Processo Licitatório nº. 703/2024
Contrato nº. 083/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: INSTITUTO ABA LTDA

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR CONTENDO TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº. 1001533-49.2024.8.26.0094

Vigência: 06 meses, contados a partir do dia 09 de Dezembro de 2025.

Data da assinatura: 12/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo

Dispensa de Licitação nº. 517/2025

Processo Licitatório nº. 532/2025

Contrato nº. 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CLÍNICA ESTÂNCIA TERAPÊUTICA VILA REAL LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº. 1000287-81.2025.8.26.0094.

Vigência: 06 meses, contados a partir do dia 26 de Dezembro de 2025

Data da assinatura: 16/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

3º Aditivo

Dispensa de Licitação nº. 374/2024

Processo Licitatório nº. 409/2024

Contrato nº. 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: INSTITUTO ABA LTDA

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANÁLISE APLICADA DO COMPORTAMENTO – ABA (ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL COM PSICOLÓGO, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL), CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº. 1000742-80.2024.8.26.0094.

Vigência: 06 meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2026.

Data da assinatura: 16/12/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
3º Aditivo
Dispensa de Licitação nº. 373/2024
Processo Licitatório nº. 408/2024
Contrato nº. 023/2024
Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP
Contratada: ROBSON RICARDO LOPES
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO INTENSIVA COM EQUIPE ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA MOTORA NEURO FUNCIONAL, CONFORME ORDEMJUDICIAL DO PROCESSO QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº. 1000410-16.2024.8.26.0094.
Vigência: 06 meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2026.
Data da assinatura: 16/12/2025

.....

Errata

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.156/2025
Objeto: registro de preço contratação de empresa especializada no fornecimento, abastecimento, gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos de odontologia.
O município de Brodowski-SP torna pública a retificação do Edital ora publicado, conforme segue:
Onde se lê:
Página 45:
k) Deverá também apresentar, junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. (art. 69 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).
Leia-se:
Página 45:
k) Deverá também apresentar, junto com os documentos de habilitação a comprovação de capital social mínimo de 5% do valor total estimado da contratação. (art. 69 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).
Conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a retificação do edital, por não ter ocasionado alterações em seu conteúdo, não implica a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos. Assim, fica mantida a data da sessão pública para 29 de dezembro de 2025, às 09h00min, na plataforma www.bll.org.br. Brodowski, 15 de dezembro de 2025. Fábio Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

.....

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 789/2025)
Interessado: Djane Ellen Antunes Alves
Endereço: rua: Sebastião Leite Nº 672 – Jardim Jandaia -CEP 14060370 -Ribeirão Preto-SP
Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Omar Carvalho (Nego Carvalho) CEP – 14340-000 – Parque Belas Artes– Brodowski – SP Quadra: 02 lote:22
Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.
Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).
Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal $n^0$2877/2024.
Cientificação
Prefeitura Municipal de Brodowski.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 804/2025)
Interessado: Marco Aurelio Carrara
Endereço: rua: Adolfo Serra Nº 340 – Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto-SP
Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Hudson Cesar da Rocha, – 14340-000 – Parque Belas Artes – Brodowski – SP Quadra: 03 lote:27
Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.
Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste

e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 817/2025)

Interessado: Leonardo Luciano Daniel

Endereço: rua: João Elias Sada Nº 315 B – Conj. João Paulo ll Brodowski-SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Hudson Cesar da Rocha, – 14340-000 – Parque Belas Artes – Brodowski – SP Quadra: 04 lote:26

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 826/2025)

Interessado: Mateus Borges Horiente

Endereço: rua: Cairu, Nº 157 – Sumaré -14025-140 – Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Ângelo Berlese, – 14340-000 – Parque Belas Artes- Brodowski – SP- Quadra: 04 lote:45

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 832/2025)

Interessado: Thiago Vieira da Silva

Endereço: Rua: Arnald Capuzzo, Nº 345 Apto 104 – JD Nova Aliança - 14026-594 – Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: Rua: Ângelo Berlese, - Parque Belas Artes- 14340-000 – Brodowski – SP - Quadra: 05 lote:02

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto**: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 835/2025)

Interessado: Roserene Massinani

Endereço: rua Agostinho Gonçalves Fernandes Nº 437 Residencial Lascala - 14340-000 – Brodowski - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Ângelo Berlese, - Residencial Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 05 lote:06

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 837/2025)

Interessado: Ricardo Henrique de Sousa

Endereço: rua: Frederico José Marques, Nº101 – Centro – Batatais – SP – 14315-440

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Ângelo Berlese, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 05 lote:09

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 885/2025)

Interessado: Rafael Barnabé de Jesus

Endereço: rua: José Antônio Masson, Nº 390 – Parque do Sabia – Brodowski – SP – 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua José Alves da Costa - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 06 lote:34

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 913/2025)

Interessado: Izaias Paulino Da Silva Souza

Endereço: rua: Piauí, Nº 1450 – Ipiranga – Ribeirão Preto – SP – 14060-530

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Nilo Lascala, 0 – Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 07lote:48

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste

e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 918/2025)

Interessado: Miguel Alexandre Azevedo de Faria

Endereço: rua: Montes Claros, Nº151 – Sumarezinho – Ribeirão Preto – SP – 14051-330

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Nilo Lascala, – Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 08 lote:11

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 920/2025)

Interessado: Gabriel Elias Pereira

Endereço: rua: Luiz Antônio de Oliveira, Nº 49 – Parque Ribeirão Preto – Ribeirão Preto – SP – 14031-490

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Nilo Lascala, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 08 lote:13

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 953/2025)

Interessado: Carolina Gonçalves Garcia

Endereço: rua: Theodoro De Oliveira, Nº 80 – Jard. Mario Paiva Arantes – Ribeirão Preto – SP – 14056-819

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Jean Roberto Boleta, - Parque Belas Artes – 14056-819 – Brodowski - SP - Quadra: 10 lote:03

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 954/2025)

Interessado: Carolina Gonçalves Garcia

Endereço: rua: Theodoro De Oliveira, Nº 80 – Jard. Mario Paiva Arantes – Ribeirão Preto – SP – 14056-819

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Jean Roberto Boleta, - Parque Belas Artes – 14056-819 – Brodowski - SP - Quadra: 10 lote:04

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 960/2025)

Interessado: Diego Justiniano da Silva

Endereço: rua: Avanhandava, Nº982 – vila Albertina – Ribeirão preto – SP – 14060130

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Jean Roberto Boleta, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 10 lote:19

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 979/2025)

Interessado: Maxuel Gonçalves De Oliveira

Endereço: rua: Domingos Dos Santos, Nº 217 – Conj. Hab. Jd. Dos Tucanos - COHAB IV – Brodowski – SP – 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Valentim Nogueira, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 11 lote:03

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 983/2025)

Interessado: Rosana Correa Regini

Endereço: rua: Avelina Pereira, Nº 217 – JD dos Tucanos – Brodowski – SP – 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua José Otavio Mulati (Jê), - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 12 lote:02

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem

colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 985/2025)

Interessado: Amanda Vitalino De Barros

Endereço: rua: Afonso Schimdt, Nº 521 – Parque Bandeirante – Apto 22 Ribeirão preto – SP – 14090470 Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua José Otavio Mulati (Jê), - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 12 lote:04

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 994/2025)

Interessado: Gilmar de Souza Junior

Endereço: rua: Vicente Della Ricci, Nº188 – Antônio Marincek – Ribeirão Preto – SP – 14061-302

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Valdemar Perez, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 12 lote:31

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 996/2025)

Interessado: Leandro Nobile De Oliveira

Endereço: rua: Fernando Noronha, Nº 637 – Jd. Sumaré – Ribeirão Preto – SP – 14051-345

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Valdemar Perez, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 13 lote:03

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 1001/2025)

Interessado: Leonardo Martins Ferreira

Endereço: rua: Francisco Malta Cardoso, Nº 868 –

Jardim Santa Antonieta – Brodowski – SP – 17512-290

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Brasilina de Freitas Borges Benetti, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra: 13 lote:15

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 1011/2025)

Interessado: Fernando Silingardi

Endereço: rua: Floriano Peixoto, Nº 255 – Centro – Brodowski – SP – 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Vereador José dos Santos Maciel, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra:14 lote:15

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 1027/2025)

Interessado: Janaina Da Silva

Endereço: rua: Benjamin Cione, Nº 25 – Recreio Anhanguera – Ribeirão Preto – SP – 14097-050

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Vereador José dos Santos Maciel, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra:16 lote:10

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n^{0}2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 1028/2025)

Interessado: Rafael Teodoro Ferreira Barbieri

Endereço: rua: Flora Pietrolongo Zaccaro, Nº 140 – Jd. Herculano Fernandes– Ribeirão Preto – SP – 14060-843

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Vereador José dos Santos Maciel, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra:16 lote:11

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem

colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidades de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 811/2025)

Interessado: Maria Regina Teodoro Dos Santos

Endereço: rua: Araraquara, Nº 766 – Vila Mariana – Ribeirão Preto – SP – 14075-110

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Hudson Cesar Da Rocha, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra:04 lote:06

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos** (Notificação n° 830/2025)

Interessado: Talles Sousa Dias

Endereço: rua: Joao Paschoal Pizzi, Nº 566 – Vila Mariana – Brodowski – SP – 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Ângelo Berlese, - Parque Belas Artes - 14340-000 – Brodowski - SP - Quadra:04 lote:51

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti,* transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowki.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m^2 previstas na Lei Municipal n°2877/2024.

.....